COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL RIO-GRANDENSE CÂMPUS PELOTAS

EDITAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA N. 010/2016

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

Dispõe sobre a avaliação socioeconômica para concessão de benefícios sociais previstos no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul, do *câmpus* Pelotas

O **Diretor-Geral do câmpus Pelotas**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, através da Coordenadoria de Assistência Estudantil - COAE, torna público que estarão abertas, aos estudantes deste *câmpus*, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para a concessão dos seguintes benefícios de assistência estudantil, conforme Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul e Normatização Geral dos Benefícios do IFSul.

- 1 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (MODALIDADE REFEITÓRIO)
- 2 AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL
- 3 AUXÍLIO MORADIA

<u>Público Alvo:</u> estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos e Superiores de Graduação do câmpus Pelotas do IFSul, em situação de vulnerabilidade social (Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil), desde que não possuam concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada. Essa determinação não se aplica aos casos em que ocorra verticalização do ensino. (Ex.: o estudante que possui curso técnico e se matricule para cursar uma graduação fará jus ao recebimento de auxílios, desde que possua perfil socioeconômico e haja disponibilidade orçamentária).

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO POR BENEFÍCIO:

<u>Moradia:</u> Benefício para alunos de outra cidade, que venham morar em Pelotas para estudar neste *câmpus*, e que dependam da renda familiar da cidade de origem.

- 1º Vulnerabilidade socioeconômica
- 2º Aluno dos Cursos PROEJA
- 3º Aluno ingressante pelas cotas de renda do SISU

Vagas: 20

<u>Transporte Intermunicipal ou Rural:</u> Benefício para alunos de outra cidade ou zona rural de Pelotas, que dependam do transporte para se deslocar ao *câmpus*.

- 1º Vulnerabilidade socioeconômica
- 2º Maior despesa no valor do transporte (comprovada por recibo da empresa)
- 3º Aluno dos Cursos PROEJA
- 4º Aluno ingressante pelas cotas de renda do SISU

Vagas: 95

<u>Transporte Urbano ou Z3:</u> Benefício para alunos de Pelotas que dependam do transporte urbano para se deslocar ao *câmpus*.

- 1º Vulnerabilidade socioeconômica
- 2º Distância do câmpus
- 3º Aluno dos Cursos PROEJA
- 4º -Aluno ingressante pelas cotas de renda do SISU

Vagas: 180

Refeitório:

- 1º Vulnerabilidade socioeconômica
- 2º Aluno dos Cursos PROEJA
- 3º Aluno ingressante pelas cotas de renda do SISU
- 4º Maior frequência semanal de utilização do benefício

Vagas almoço e janta: Serão utilizadas as vagas remanescentes do semestre 2015/2.

ETAPAS DO PROCESSO:

1 – REALIZAR INSCRIÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

O candidato deverá acessar o Sistema Eletrônico da Assistência Estudantil no site: http://assistenciaestudantil.pelotas.ifsul.edu.br/inscricao realizar a inscrição e imprimir o Protoloco de Inscrição. O Protoloco de Inscrição deverá ser colado no lado de fora do envelope a ser entregue no ato da inscrição na Coordenadoria de Assistência Estudantil – COAE.

ATENÇÃO: Não serão aceitos envelopes com a documentação que não possuam o Protocolo de Inscrição no lado de fora.

2 - IMPRIMIR FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO (Anexo 1) OU RETIRÁ-LO NA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – COAE

2.1 - ENTREGAR O FORMULÁRIO DEVIDAMENTE PREENCHIDO.

O candidato deverá comparecer na COAE, no período estipulado no item 2.1 deste edital, entregando em envelope lacrado, o **FORMULÁRIO TOTALMENTE PREENCHIDO**, juntamente com a documentação relacionada abaixo. O não cumprimento deste requisito acarretará perda do direito aos benefícios pleiteados.

ATENÇÃO: A falta de documentação solicitada neste edital impossibilita a avaliação do candidato, sendo indeferida sua solicitação.

2.1 - PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: ENVELOPE COM PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, CONTENDO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTOS:

Período: de 03/05/2016 a 10/05/2016 (terça-feira à terça-feira)

Horário: Segunda-feira: das 9 horas e 30 minutos às 21 horas.

Terça a Quinta-feira: das 9 horas e 30 minutos às 19 horas e 30 minutos.

Sexta-feira: das 9 horas e 30 minutos às 17 horas

Local: Coordenadoria de Assistência Estudantil - COAE – CÂMPUS PELOTAS

2.2 – A documentação poderá ser entregue pelo candidato, seus responsáveis, ou pessoa devidamente autorizada pelo mesmo, não sendo aceito posteriores justificativas em caso da perda de prazo do período deste Edital.

2.3 – Caso seja necessário o esclarecimento da situação socioeconômica do candidato, o mesmo poderá ser chamado para entrevista, previamente agendada, com assistente social da COAE ou mesmo ser realizada visita domiciliar.

2.4 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

DOCUMENTOS DO ALUNO:
() Uma foto 3x4;
() Cópia do RG;
() Cópia do CPF;
() comprovante de bolsa acadêmica (estágio, pesquisa ou extensão), caso seja beneficiário;
() comprovante do valor de pensão alimentícia nos casos de pais separados, ou declaração po
escrito explicando o não-pagamento de pensão;
() horário de aula individual (QAcadêmico)
() Atestado de matrícula atualizado (QAcadêmico)
EM CASO DE ALUNO MAIOR:
() Cópia da Carteira de Trabalho das folhas da foto, de identificação, do último contrato de
trabalho e da folha posterior (mesmo para aqueles que nunca tiveram a carteira assinada);
() Se estiver desempregado, entregar declaração de desemprego devidamente preenchida
modelo poderá ser retirado na COAE.
() Comprovante de renda atualizado, podendo ser:
() contracheque do último mês; ou
() declaração de empregador; ou
() recibo de pagamento de serviços prestados; ou
() declaração retirada do site do INSS para trabalhadores autônomos ou profissionais
liberais, ou, se preferir, cópia do DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de
Rendimentos), emitida por profissional de Contabilidade; ou
() declaração de atividades informais que pode ser retirada na COAE (Diarista, Pedreiro
"Bico", etc); ou
() extrato de rendimentos referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio
reclusão e previdência privada; (não pode ser comprovante de saque) ou
() modelo 4 ou 15 (contento cópia de todas as notas do ano de 2015) ou declaração de
sindicato rural, para agricultores; ou
() comprovante de Seguro Desemprego;
DOCUMENTOS DE INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MENORES DE 18 ANOS
() Cópia do RG ou certidão de nascimento;
DOCUMENTOS DE INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS
() Cópia do RG;
() Cópia da Carteira de Trabalho das folhas da foto, de identificação, do último contrato de
trabalho e da folha posterior (mesmo para aqueles que nunca tiveram a carteira assinada);
() Se estiver desempregado, entregar declaração de desemprego devidamente preenchida
modelo poderá ser retirado na COAE.
() Comprovante de renda atualizado, podendo ser:
() contracheque do último mês; ou
() declaração de empregador; ou
() recibo de pagamento de serviços prestados; ou

() declaração retirada do site do INSS para trabalhadores autônomos ou profissionais
liberais, ou, se preferir, cópia do DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de
Rendimentos), emitida por profissional de Contabilidade; ou
() declaração de atividades informais que pode ser retirada na COAE (Diarista, Pedreiro
"Bico", etc); ou
() extrato de rendimentos referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio
reclusão e previdência privada; (não pode ser comprovante de saque) ou
() modelo 4 ou 15 (contento cópia de todas as notas do ano de 2015) ou declaração de
sindicato rural, para agricultores; ou
() comprovante de Seguro Desemprego.
() Declaração do Imposto de Renda ano-calendário2015, exercício 2016, completa, para
todos aqueles que declaram e tem o desconto do IR no contracheque (não basta
somente ao recibo de entrega).
DEMAIS DOCUMENTOS
() comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como Bolsa família, se for o caso, com
extrato do último recebimento;
() comprovante de despesas com luz, água e telefone;
() recibo de aluguel, de condomínio, de financiamento de imóvel e de IPTU;
() atestado médico comprobatório, no caso de haver gastos significativos com doenças crônicas no
grupo familiar e notas fiscais de despesas com saúde;
() Auxílio Transporte Intermunicipal ou Rural – comprovante do valor do gasto com o transporte.
() Auxílio Moradia – contrato de aluguel comprovando que o aluno está residindo em Pelotas, com
assinaturas do locador e locatário reconhecidas em Tabelionato. Em caso do contrato não ser no nome
do aluno, o mesmo deverá apresentar declaração de moradia, expedida pela pessoa que locou o imóvel
com assinatura reconhecida em Tabelionato.
() Refeitório: Uma foto 3x4 para carteirinha.

ATENÇÃO:

- Os comprovantes de renda e despesas deverão ser do último mês.
- Caso seja necessário, poderá ser solicitada documentação complementar e realizada visitas domiciliares.
- Todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado com o nome completo do aluno.

3 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 O resultado final do estudo socioeconômico será divulgado a partir do dia 08/06/2016.

4 DOS RECURSOS

4.1 Após o resultado do estudo socioeconômico os alunos terão o prazo de **dois dias úteis** para ingressar recurso do seu pedido, devidamente fundamentado e documentado.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 A responsabilidade e veracidade da entrega dos documentos é de obrigação exclusiva do candidato ou de seu responsável, se menor de 18 anos.

- 5.2 A falta de documentação ou o não preenchimento completo do formulário acarretará perda automática do direito de ingresso nos benefícios.
- 5.3 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.
- 5.4 Os candidatos tornar-se-ão aptos ou não ao recebimento dos benefícios de acordo com a avaliação socioeconômica realizada pelos profissionais de Serviço Social da Coordenadoria de Assistência Estudantil.
- 5.5 Sendo o estudante considerado apto na avaliação socioeconômica, o recebimento do benefício estará condicionado ao orçamento disponível na instituição e ao número de vagas por benefício.
- 5.6 A documentação poderá ser apresentada pelo aluno, pais ou responsáveis.
- 5.7 As fotocópias dos documentos não serão devolvidas.
- 5.8 Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil, câmpus Pelotas, telefone 2123-1082, e-mail coace@pelotas.ifsul.edu.br.

Pelotas, 13 de abril de 2016.